



BRIC

Trade Allocation and Apportionment Policy

Política de Rateio e Divisão de Ordem

Versão: 1.2 – Publicado em 30.03.2026

Contents

1. Introduction
2. Definitions
3. Governance and Accountability
4. Trade Allocation and Apportionment
5. Prevention of Conflicts of Interest
6. Operations Monitoring
7. Effectiveness and Updates

Sumário

1. Introdução	3
2. Definições	3
3. Governança e Responsabilidade	4
4. Rateio e Divisão de Ordem	4
5. Prevenção de Conflito de Interesse	5
6. Monitoramento das Operações	6
7. Vigência e Atualização	6

1. Introduction

1.1 The purpose of this Order Allocation and Apportionment Policy (“**Allocation Policy**”) is to define processes, criteria, and controls in order to ensure that: (a) the allocation among buy and sell orders for assets comprising the portfolios of the investment funds managed by **Brasol Renewables Investment Company - BRIC Investimentos Ltda.** (“**BRIC**”) is carried out fairly, in accordance with equitable criteria that are formalized and subject to verification; (b) no BRIC client receives preferential treatment over another; and (c) any potential conflicts of interest are mitigated in cases where BRIC enters into transactions with counterparties or financial intermediaries within its conglomerate, companies under common control, or Funds it manages, as provided for in (i) paragraph VII of Article 16 of CVM Resolution No. 21 and (ii) BRIC’s Internal Policy on the Prevention and Management of Conflicts of Interest.

1.2 This Allocation Policy must be observed by all Covered Parties (as defined below) who are involved in the allocation of traded assets to the portfolios managed by BRIC.

1.3 The laws and regulations applicable to the conduct of asset management activities are set forth in these rules, with a view to preventing situations that may characterize conflicts of interest, whether involving BRIC itself, its clients, or the Funds, thereby ensuring that business is conducted in accordance with market best practices.

2. Definitions

2.1 **Covered Parties:** Applies to all employees, officers, directors, managers, board members, partners, interns and/or third parties (service providers, representatives and consultants) with physical access to BRIC’s premises or system access to its corporate network/systems.

2.2 **Funds:** Investment funds managed by BRIC (including their classes and subclasses, as applicable).

2.3 **Order:** An instruction from the portfolio manager when submitting buy and sell orders for assets to brokers. Orders may be managed (specifying only the quantity and characteristics of the assets or rights to be traded), matched (whose execution is linked to the execution of another order, with or without a price limit), limit orders (to be executed at a price equal to or lower than the stated price), market orders (specifying the quantity and characteristics of the assets or rights to be traded, and

1. Introdução

1.1 O objetivo desta Política de Rateio e Divisão de Ordem (“**Política de Rateio**”) é definir processos, critérios e controles, de modo a garantir que: (a) o rateio entre ordens de compra e venda de ativos que compõem as carteiras dos fundos de investimento geridos pela **Brasol Renewables Investment Company - BRIC Investimentos Ltda.** (“**BRIC**”), seja realizado de forma justa, de acordo com critérios equitativos, que estejam formalizados e que sejam passíveis de verificação; (b) nenhum cliente da BRIC tenha tratamento preferencial sobre outro, e; (c) sejam mitigados eventuais conflitos de interesse nas hipóteses em que a BRIC realize operações entre contrapartes ou intermediários financeiros de seu conglomerado, empresas sob controle comum ou Fundos por ela geridos, conforme previsto (i) no parágrafo VII do Art. 16 da Resolução CVM nº 21 e (ii) na Política Interna de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses da BRIC.

1.2 Esta Política de Rateio deve ser observada por todos os Colaboradores (conforme abaixo definido) que estejam envolvidos na atividade de alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão da BRIC.

1.3 A legislação e regulamentação aplicáveis ao exercício da atividade de gestão de recursos ficam evidenciadas nas regras aqui dispostas, com vistas a coibir situações que caracterizem conflito de interesses, sejam próprios, dos clientes da BRIC ou entre os Fundos, assegurando a condução dos negócios em conformidade com as boas práticas de mercado.

2. Definições

2.1 **Colaboradores:** Aplica-se a todos os funcionários, executivos, diretores, administradores, conselheiros, sócios, estagiários e/ou terceiros (prestadores de serviço, representantes e consultores) com livre acesso físico às instalações da BRIC ou sistêmico à rede/sistemas corporativos.

2.2 **Fundos:** Fundos de investimento sob gestão da BRIC (incluindo suas classes e subclasses, conforme aplicáveis).

2.3 **Ordem:** Instrução do gestor de carteiras quando do envio de comandos de compra e venda de ativos para corretoras. As Ordens podem ser administradas (especificando apenas quantidade e características dos ativos ou direitos a serem negociados), casadas (cuja execução está vinculada a execução de outra ordem com ou sem limite de preço), limitada (a ser executada por preço igual ou menor ao comandado), a mercado (especificando quantidade e características dos ativos ou direitos a serem

requiring immediate execution), and discretionary (instructed by the investment manager).

2.4 Sanctions: Corrective action corresponding to violations committed in breach of this Allocation Policy or applicable law.

2.5 Securities: Shares, debentures and subscription warrants; coupons, subscription rights, subscription receipts and split certificates relating to securities; securities deposit certificates; debenture notes; units of investment funds in securities or investment clubs in any assets; commercial notes; futures, options and other derivative contracts whose underlying assets are securities; other derivative contracts, regardless of the underlying assets; Real Estate Receivables Certificates (CRIs); Real Estate Investment Funds (FIs); funds and other vehicles traded in the secondary market; and, when publicly offered, any other securities or collective investment contracts that confer the right to participation, partnership or remuneration, including remuneration arising from the provision of services, whose returns derive from the effort of the entrepreneur or third parties.

3. Governance and Accountability

3.1 The Compliance Officer is responsible at BRIC for preparing and maintaining this Allocation Policy, including, without limitation, (i) updating and disclosing it to the Covered Parties, (ii) assessing and addressing any deviations from the rules set forth herein, and (iii) controlling and monitoring compliance with the rules set forth herein.

3.2 The Investment Officer is responsible at BRIC for selecting the Securities, directing their allocation, as well as any possible allocation and apportionment of orders for transactions involving such assets and carried out on behalf of the Funds and/or managed portfolios, as applicable.

4. Trade Allocation and Apportionment

4.1 BRIC does not engage in block trading for the portfolios under its management; therefore, there is no need to adopt a methodology for the allocation and apportionment of orders, since the beneficiary portfolio is identified from the moment the Order is issued, that is, orders are submitted with the precise identification of the investment fund on whose behalf they are to be executed, pursuant to Article 88 of CVM Resolution No. 175, dated December 23, 2022.

4.2 BRIC exclusively carries out independent asset management for real estate investment funds,

negociados, devendo ser executada imediatamente) e discricionária (instruída por gestor de recursos).

2.4 Sanções: Ação corretiva correspondente a infrações cometidas em descumprimento à presente Política de Rateio ou à legislação aplicável.

2.5 Valores Mobiliários: As ações, debêntures e bônus de subscrição; cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários; certificados de depósito de valores mobiliários; as cédulas de debêntures; as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos; as notas comerciais; os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários; outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs); Fundos de Investimento Imobiliário (FII); Fundos e outros veículos negociados no mercado secundário; e quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros.

3. Governança e Responsabilidade

3.1 O Diretor de Compliance é o responsável na BRIC, por elaborar e manter a presente Política de Rateio, incluindo, mas não se limitando a (i) atualizá-la e divulgá-la aos Colaboradores, (ii) avaliar e tratar quaisquer desvios de conformidade às regras aqui previstas, e (iii) controlar e monitorar o cumprimento das regras aqui dispostas.

3.2 O Diretor de Investimentos é o responsável na BRIC, pela seleção dos Valores Mobiliários, o comando de sua alocação, bem como eventual rateio e divisão de ordem das operações envolvendo tais ativos e realizadas em nome dos Fundos e/ou carteiras administradas, quando aplicável.

4. Rateio e Divisão de Ordem

4.1 A BRIC não negocia operações em lote para as carteiras sob gestão, pelo que não há necessidade de adoção de metodologia para o rateio e divisão de ordens, sendo identificada a carteira beneficiária das operações desde o momento de emissão da Ordem, ou seja, as ordens são expedidas com a identificação precisa do fundo de investimento em nome do qual devem ser executadas, nos termos do artigo 88 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.

4.2 A BRIC realiza exclusivamente a gestão independente de recursos de fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em Participações em

infrastructure participation investment funds, multimarket investment funds, and illiquid asset management.

4.3 In general, the invested assets are units of structured investment funds, plain or convertible debentures, real estate assets, shares issued by privately held or publicly held companies, and quotas of limited liability companies, this description not being exhaustive. Accordingly, buy and sell orders submitted to brokers, when they occur, will be carried out with the precise identification of the Fund on whose behalf they are to be executed. Under no circumstances shall order allocation be based on any fees, performance, or considerations other than the interests of the portfolios managed by BRIC.

4.4 Exceptionally, if BRIC needs to allocate and apportion aggregated buy and sell orders, the criterion adopted shall take into account the investment policy, the risk profile of the portfolios, and the net asset value of the Funds, making the corresponding allocations on a proportional and weighted basis. No portfolio shall be granted an advantage to the detriment of another.

4.5 As for the submission of orders, they may be transmitted: (i) orally; (ii) by telephone; or (iii) in writing, through electronic means (e-mail, Bloomberg, messaging applications, among others), provided that, regardless of the method of transmission, the orders are necessarily confirmed by e-mail with the Covered Party indicated in BRIC's list of Covered Parties authorized to transmit orders, and recorded and archived by BRIC, in accordance with this Allocation Policy.

5. Prevention of Conflicts of Interest

5.1 BRIC may carry out transactions involving potential conflicts of interest, including with Related Parties or counterparties belonging to the same economic group. In such cases, the transaction must fully and mandatorily comply with the rules, safeguards, and procedures set forth in the Internal Policy on the Prevention and Management of Conflicts of Interest, including, as applicable, the verification of market conditions, the proper segregation of duties, the involvement of the Compliance Officer, and any other governance bodies provided for in such Policy.

5.2 In situations where such transactions affect the order allocation and apportionment process, BRIC shall ensure that allocation is carried out using objective, equal, and pre-defined criteria, guaranteeing that any identified conflict does not compromise fairness among the funds or affect the best interest of investors.

Infraestrutura, fundos de investimento multimercado e gestão de ativos ilíquidos.

4.3 Em geral, os ativos investidos são cotas de fundos de investimento estruturados, debêntures simples ou conversíveis, ativos imobiliários, ações de emissão de companhias de capital fechado ou aberto, quotas de sociedades limitadas, não sendo esta descrição limitante. Com isso, as ordens de compra e venda expedidas junto às corretoras, quando acontecerem, serão realizadas com a identificação precisa do Fundo em nome do qual elas devem ser executadas. Em nenhum caso a alocação de ordens se dará com base em quaisquer taxas, performance ou considerações diferentes dos interesses das carteiras geridas pela BRIC.

4.4 Excepcionalmente, caso a BRIC precise realizar o rateio e divisão de ordens agrupadas de compra e venda, o critério adotado considerará a política de investimentos, o perfil de risco das carteiras e o patrimônio líquido dos Fundos fazendo as devidas alocações de forma proporcional e ponderada. Não serão permitidas vantagens para uma carteira em detrimento de outra.

4.5 No que tange a emissão de ordens, estas poderão ser transmitidas: (i) verbalmente; (ii) por telefone; ou (iii) por escrito, através de meios eletrônicos (e-mail, Bloomberg, aplicativos de mensageria, dentre outros), desde que, independentemente da forma de transmissão, as ordens sejam necessariamente confirmadas por e-mail junto ao Colaborador indicado na lista de Colaboradores da BRIC autorizado a proceder com a transmissão de ordens, gravadas e arquivadas pela BRIC, nos termos desta Política de Rateio.

5. Prevenção de Conflito de Interesse

5.1 A BRIC poderá realizar operações que envolvam potenciais situações de conflito de interesses, inclusive com Partes Relacionadas ou contrapartes pertencentes ao mesmo grupo econômico. Nessas hipóteses, a condução da operação deverá observar, integral e obrigatoriamente, as regras, salvaguardas e procedimentos previstos na Política Interna de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses, incluindo, conforme aplicável, a verificação de condições de mercado, a segregação adequada de funções, a participação do Diretor de Compliance e demais instâncias de governança previstas na referida Política.

5.2 Nas situações em que tais operações impactem o processo de alocação e rateio de ordens, a BRIC assegurará que o rateio seja conduzido com critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos, garantindo que o eventual conflito identificado não comprometa a equidade entre os fundos nem afete o melhor interesse dos investidores.

5.3 For the purposes of this Policy, any potential conflicts will be handled according to the guidelines set forth in BRIC's Internal Policy for the Prevention and Management of Conflicts of Interest.

6. Operations Monitoring

6.1 The Compliance Officer shall monitor the transactions carried out by BRIC and allocated to the portfolios and shall take the appropriate measures if any non-compliance with the provisions of this Allocation Policy is identified. Any exceptions to the provisions set forth herein must be previously approved by the Compliance Officer.

6.2 The Compliance Officer shall formalize, by means of a notice, any non-compliance with the provisions of this Allocation Policy, and such notice must contain the rationale for such non-compliance as well as the measures adopted to mitigate it. Any breach of this Allocation Policy may result in sanctions imposed by the Compliance Officer together with the Investment Officer.

7. Effectiveness and Updates

7.1 All documents, reports, and relevant information, including the formalization of decisions involving order allocation and apportionment, duly substantiated for each transaction, shall be archived in physical and/or electronic form at BRIC for a minimum period of 5 (five) years.

7.2 In order to fulfill its purpose, this Allocation Policy shall be reviewed annually, and its revision shall occur only if necessary due to content updates, with updates permitted at different intervals if there is a need for them. BRIC shall maintain version control and, upon any update, circulate it to the Covered Parties for their awareness, in addition to keeping it available on its institutional website, as required by the CVM.

5.3 Para fins desta Política, eventuais conflitos serão tratados conforme as diretrizes previstas na Política Interna de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses da BRIC.

6. Monitoramento das Operações

6.1 O Diretor de Compliance monitorará as operações realizadas pela BRIC e alocadas para as carteiras e tomará as medidas apropriadas caso verifique o descumprimento das disposições desta Política de Rateio. Quaisquer exceções às disposições aqui presentes devem ser previamente aprovadas junto ao Diretor de Compliance.

6.2 O Diretor de Compliance formalizará por meio de comunicado caso verifique o descumprimento das disposições desta Política de Rateio, o qual deverá conter o racional para tal descumprimento bem como as medidas adotadas para sua mitigação. O descumprimento desta Política de Rateio poderá implicar em Sanções impostas pelo Diretor de Compliance em conjunto com o Diretor Gestor.

7. Vigência e Atualização

7.1 Todos os documentos, relatórios e informações relevantes, incluindo a formalização das decisões envolvendo rateio e divisão de ordens, devidamente embasadas para cada operação, serão arquivados em meio físico e/ou eletrônico na BRIC, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

7.2 A fim de cumprir o seu objetivo, esta Política de Rateio será revisada anualmente e sua revisão somente se necessária por força de atualização de conteúdo, sendo permitidas atualizações em períodos distintos caso haja demanda para tal. A BRIC manterá o controle de versões, e mediante atualização, circulará aos colaboradores para conhecimento, além de manter disponível em seu website institucional, conforme exigido pela CVM.

Reviews/Revisões		
Revision No. Revisão nº	Date Data	Description / Descrição
1.1	20.03.2026	Primeira revisão da Política de Rateio e Divisão de Ordem – ajustes sob a perspectiva da nova Política de Prevenção e Gestão a Conflitos de Interesses / First revision of the Trade Apportionment and Allocation Policy - adjustments in light of the new Policy for the Prevention and Management of Conflicts of Interest